

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VI | Edição 1266

Secretaria Municipal de Saúde	2
Outros Atos	2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais	2
Secretaria Municipal de Educação	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
Secretaria Municipal de Administração	24
Atos Oficiais	24
Decretos	24
Licitações e Contratos	26
Dispensas	26
Poder Legislativo	31
Atos Oficiais	31
Resoluções	31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Outros Atos****EDITAL DE PUBLICAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O Secretário Municipal de Saúde de Araçatuba - SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.625 de 17 de março de 2014 e o Decreto Municipal nº 17.357 de 18 de março de 2014, seguindo o parecer da Comissão Especial de Apoio designada pela Portaria G.P. n.º 124 de 21 de maio de 2025, que analisou os documentos apresentados pela Entidade **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, município de Jaguaruna/SC, CEP 88715-000, interessada na qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, comunica a todos os interessados que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido, em razão do não atendimento ao que está previsto no Art. 2º, inciso III do Decreto 17.357/2014, e Art. 3º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 7.625/2014.

Araçatuba, 04 de junho de 2025.

DANIEL MARTINS FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Proteção e
Defesa dos Animais****RESOLUÇÃO CMPDAA-ATA 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS
ANIMAIS DE ARAÇATUBA - CMPDAA PARA O BIÊNIO
2025/2027****1) DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:**

I - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Araçatuba - CMPDAA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7597 de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações, tornando público o processo de convocação dos interessados em participar da eleição de conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, visando a composição do Conselho para o biênio 2025-2027, resolve:

2) DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Participação Cidadã, encaminhar ofício aos Órgãos do Poder Público, solicitando a indicação de um conselheiro titular e seu correspondente suplente;

II - Os Órgãos e/ou Instituições do Poder Público deverão encaminhar ofício resposta contendo as seguintes informações

dos indicados:

- a) Nome completo; RG e CPF;
- b) Função exercida na Instituição/Órgão;
- c) E-mail;
- d) Telefone fixo residencial e/ou celular;
- e) Qualificação profissional.

3) DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CMPDAA:

I - O CMPDAA compor-se-á por 15 (quinze) membros, nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, a saber:

II - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 1 (um) representante do órgão municipal de controle de zoonoses e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante do órgão municipal da vigilância sanitária e seu respectivo suplente;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e seu respectivo suplente;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III - 11 (onze) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 1 (um) representante da Faculdade de Medicina Veterinária da UNESP/Araçatuba e seu respectivo suplente;

b) 1 (um) representante da Faculdade de Medicina Veterinária do UniSalesiano e seu respectivo suplente;

c) 1 (um) representante da Polícia Militar representado pela Polícia Ambiental e seu respectivo suplente;

d) 1 (um) representante da Polícia Militar representado pelo Corpo de Bombeiros e seu respectivo suplente;

e) 1 (um) representante do Ministério Público ligado ao meio ambiente e seu respectivo suplente;

f) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e seu respectivo suplente;

g) 1 (um) representante da diretoria do Fórum Livre de Defesa, Proteção e Vida Animal e seu respectivo suplente;

h) 4 (quatro) representantes das diversas entidades que têm em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no Município, e seus respectivos suplentes, contemplando, obrigatoriamente, animais domésticos e silvestres.

IV) - Será de responsabilidade da atual diretoria do CMPDAA, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Cidadã, coordenar o recebimento dos Ofícios de indicação para representantes da Sociedade Civil, que deverão ser preenchidas com os seguintes documentos:

I) Nome completo; RG e CPF;

II) Função exercida na Organização/Órgão;

III) E-mail;

IV) Telefone fixo residencial e/ou celular;

V) Qualificação profissional.

a) - São critérios para definir as organizações representativas da Sociedade Civil:

I) Ter em sua base de representação o Município de Araçatuba;

II) Atuação comprovada no segmento de representação correspondente.

b) - Para os segmentos que receberem número de indicações superiores às vagas oferecidas, as entidades deverão se reunir e realizar indicação unânime para ocupação da(s) vaga(s);

c) Quando não houver o desempate por indicação unânime dos concorrentes, o desempate será mediante sorteio;

d) Para desempate, realizar-se-á reunião com os



envolvidos, onde o resultado deverá ser registrado em Ata e divulgado nos meios de comunicação utilizados pelo CMPDAA.

e) - É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no CMPDAA.

4) DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I - O envio dos documentos poderá ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Participação Cidadã, localizada à Rua Chiquita Fernandes nº 45, Vila São Paulo Centro, Araçatuba/SP; no horário das 8h às 17h até o dia 20 de junho de 2025, aos cuidados do Setor de Gestão de Conselhos Municipais.

5 - DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS:

I - O Decreto de Nomeação do novo Colegiado do CMPDAA. para o biênio 2025-2027 será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A Secretaria Municipal de Participação Cidadã acompanhará este Processo de Chamamento Público até a Solenidade de Posse do novo Colegiado, auxiliando no processo de organização e habilitação dos indicados e dirimindo dúvidas e os casos omissos decorrentes deste processo.

Araçatuba-SP, 29 de maio de 2025.

Marianne Fornageiro

Secretária de Assistência Social e Participação Cidadã

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBASECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃOUnidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 08 de 03/06/2025

Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos–EJA e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

A Secretária de Educação, considerando as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino no que se refere à matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos-EJA, Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2026, **resolve:**

Art. 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Educação de Jovens e Adultos - EJA, Tempo Integral e Atividades Complementares), Cemfica e Instituição Conveniada para o ano letivo de 2026 no Sistema Público Municipal de Educação, deverão respeitar os seguintes procedimentos:

- I – manutenção do atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;
- II – matrícula antecipada dos ingressantes na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais com deficiência ou não e chamada escolar de crianças e adolescentes, jovens e adultos com deficiência ou não, candidatos ao ensino público.
- III – garantia e compromisso de todos os servidores, direta e indiretamente envolvidos no processo de matrículas, nos diferentes âmbitos e locais de trabalho da SME para que o processo de matrículas – 2026 seja realizado por meio *on-line*, via *Sistema Demandanet*, pelo *site* da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no *link* Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB sendo, quando preciso, complementado, por meio de dispositivos eletrônicos (*e-mail*, telefone, *WhatsApp*, *Messenger*).

Art. 2º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 1

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AF46-0930> e informe o código D3D4-F07B-AF46-0930



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

I – Projeção de matrícula (indicação dos alunos) para o ano letivo 2026, a ser realizada pelos secretários das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Atividades Complementares e Cemfics; pelos oficiais administrativos, diretores e servidores que atuam na secretaria das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas, **no período de 04 e 05/08/2025**. Durante o período de projeção de matrícula da Educação Infantil deverão ser oferecidas as vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial interessados, seguindo os seguintes critérios:

- a) Declaração de emprego/trabalho (pai e mãe/ responsável legal).
- b) Renda per capita familiar – prioridade às menores rendas.

II – Projeção de classes inicial para 2026 a ser realizada pelas EMEBs - Educação Infantil e Ensino Fundamental - incluindo EJA, Atividades Complementares, Cemfics e Instituições Conveniadas no *Sistema Demandanet*, **no período de 06 a 08/08/2025**.

III – Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pelo Departamento de Supervisão de Ensino, no *Sistema Demandanet*, **no período de 11 a 15/08/2025**.

IV – Atualização do cadastro de alunos (**M2-Conveniadas; Etapa 2-EMEBs**), pelo responsável legal do aluno, por meio do Portal do Aluno, no *Sistema Demandanet*, ou, na impossibilidade do acesso à internet e de dispositivos digitais, será realizada na própria escola **no período de 04 a 15/08/2025**, considerando:

- a) **Atualização de endereços: comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses, em nome dos pais ou responsáveis legal do aluno, ou, na ausência deste, anexar juntamente com o comprovante de residência declaração do dono da residência e ou responsável declarando residência no local .**
- b) **Indicação de irmãos.**
- c) **Necessidade de vaga em tempo integral – declaração de trabalho do responsável legal, somente para alunos da Etapa 2 que irão para o 1º ano do Ensino Fundamental em 2026.**
- d) **Necessidade de transporte escolar (somente para bairros atendidos com rotas escolares).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

V – As ações acima descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são **obrigatórias e imprescindíveis** ao processo de matrícula e precisam ser realizadas adequadamente **pelos diretores(as) das Instituições Conveniadas e diretores(as) das EMEBs de Educação Infantil, contendo informações verídicas, sob pena de responsabilização.**

VI – O cadastro de alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2026 será realizado pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no *Sistema Demandanet*, pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME **de 04 a 15/08/2025**, após este período as inscrições serão realizadas no mesmo período mencionado no Artigo 7º.

VII – Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no *Sistema Demandanet*, **até dia 19/08/2025**.

VIII – Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site *Demandanet* - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares, **até dia 19/08/2025**.

IX – As ações descritas nos Incisos VII e VIII são **obrigatórias e imprescindíveis** ao processo de matrícula e precisam ser realizadas adequadamente **pelos diretores(as) ou servidores atuando na secretaria escolar das Instituições Conveniadas e diretores(as) ou servidores atuando na secretaria escolar das Emebs de Educação Infantil, contendo informações verídicas, sob pena de responsabilização.**

X – Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem **irmãos** no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano), **será de 20 a 22/08/2025, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XI – Geolocalização para vagas em **tempo integral**, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, **nos dias 25 a 29/08/2025, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XII – Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de **transporte escolar**, sendo indicação automática pelo *Sistema Demandanet* e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e pelo Setor de Transporte Escolar **nos dias 01 e 02/09/2025**. Será considerada a rota já existente entre bairro-escola, devendo a SME organizar-se para o atendimento dos alunos em bairros que, ainda, não existam a rota para EMEBs de Ensino Fundamental.

XIII – **Geolocalização** da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede, por endereços, **nos período de 03/09 a 08/09/2025, sendo automático pelo Sistema Demandanet.**

XIV – Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (Instituições Conveniadas e EMEBs de Educação Infantil), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo os alunos que estão fora da rede. Os comunicados serão disponibilizados pelo Portal do Aluno no *Sistema Demandanet*, **conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI, XII e XIII, nos dias 10 e 11/09/2025.**

XV – Renovação de matrículas e inclusão de alunos nas turmas, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal na ficha de matrícula, nas unidades escolares, de alunos regulares de **Educação Infantil (EMEBs e Instituições Conveniadas), no período de 18/08 a 12/09/2025.**

- a) Os secretários ou responsáveis pela Secretaria Escolar deverão inserir os alunos nas turmas, mesmo que os pais não compareçam para efetivar a matrícula, realizando posteriormente lançamento de não comparecimento (NCOM) em casos de alunos cujos responsáveis não compareçam para a realização de matrícula.

XVI – Renovação de matrículas e inclusão nas turmas, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (EJA, Atividades Complementares)**, **no período de 18/08 a 12/09/2025**; e alunos do **CEMFICA**, **de 22/09 a 03/10/2025**

XVII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares de Educação Infantil, dos alunos regulares para Etapa 1 em 2025, oriundos das Instituições Conveniadas, **no período de 09 a 19/09/2025**.

XVIII – Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no *Sistema Demandanet*, a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas EMEBs de Ensino Fundamental dos alunos regulares e dos alunos para o 1º ano em 2026, **no período de 09 a 19/09/2025**.

- a) Em casos de alunos para o 1º Ano/2026, que desejam solicitar transferência para outra unidade escolar, o responsável realiza solicitação após a realização da matrícula no módulo “Cadastro de Alunos” no *Sistema Demandanet* – **até 19/09/2025**.
O secretário da unidade escolar realiza a solicitação de transferência no módulo “Lista de Espera” no *Sistema Demandanet*.
- b) Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares.

XIX – **Divulgação dos resultados iniciais** (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade no dia **03/10/2025**, por meio de lista completa das turmas de 2026 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado **pelo Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**, devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, *Facebook, Instagram, WhatsApp*) para conhecimento da comunidade escolar.

XX – A partir de 03/10/2025, (após divulgação dos resultados iniciais), as escolas de Educação Infantil deverão iniciar a elaboração das Fichas de Transição para todos os estudantes matriculados na Etapa 2. As Fichas de Transição são



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

instrumentos pedagógicos que sistematizam informações relevantes sobre o percurso escolar da criança durante a Educação Infantil. Elas devem conter registros sobre aspectos do desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, social, além de dados sobre a participação da criança nas atividades escolares, interesses, habilidades e necessidades específicas.

- a) As Fichas de Transição deverão ser entregues em reunião específica, no mês de dezembro de 2025, ficando o Departamento de Educação e Ensino (DEE) – Divisão da Educação Infantil responsável pelo processo e por informar a data, bem como, encaminhar o modelo da Ficha de Transição às unidades escolares.
- b) O Processo de Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental não é apenas uma mudança de etapa escolar, mas um momento decisivo no percurso educacional da criança. Quando bem conduzido, esse processo potencializa o desenvolvimento integral, fortalece vínculos afetivos e pedagógicos, e favorece a construção de uma trajetória escolar mais significativa e bem-sucedida.

Parágrafo Único: As etapas contidas no art. 2º deverão ser contempladas, concomitantemente, para os alunos que estão fora da rede municipal.

Art. 3º - Chamada escolar e cadastro de alunos em idade escolar, nas unidades escolares de Educação Infantil, das crianças que se encontram fora da escola ou que estão fora da Rede Municipal e intenção de transferência para todos os anos de Educação Infantil (alunos já matriculados) **para o ano letivo 2026, a partir de 15/09/2025.** Será realizado pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no *link* Central de Vagas, qualquer Unidade Escolar ou no Atende Fácil.

I – **Após 15/09/2025,** será para o cadastro de alunos, em idade obrigatória (Etapas 1 e 2), cujo pai ou responsável tenha a intenção de cadastro para matrícula, ainda no ano corrente. Neste caso, deverá indicar a opção – **Solicitação de Vagas 2025.**

Art. 4º - Encaminhamento pela SME às escolas de Educação Infantil, dos alunos da lista de espera a serem atendidos nas vagas remanescentes, através de **formulário de encaminhamento de vaga,** para **realização da matrícula a partir de 15/09/2025.**

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 6

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AFA6-0930





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 5º - Encaminhamento da relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo III) à Supervisão de Ensino, pelo sistema 1DOC, **no dia 05/10/2025**.

Parágrafo único – Os professores sem sede e contratados **não deverão constar** na relação nominal dos professores efetivos.

Art. 6º - Reanálise dos relatórios de Projeção de Classe pela Supervisão de Ensino **no período de 08 a 10/10/2025**.

Art. 7º - A transferência de alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano) e chamada escolar, nas unidades escolares, das crianças em idade escolar obrigatória no Ensino Fundamental, a partir do 2º ano e alunos de 1º anos que não realizaram inscrição no período informado do Artigo 2º, com deficiência ou não que se encontram fora da rede municipal, será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB, pelo *Sistema Demandanet*, ocorrerá **a partir de 05/01/2026**.

Parágrafo único: para a modalidade de EJA e para os CEMFICAS, a transferência e chamada escolar serão realizadas diretamente nas unidades escolares que possuem esta modalidade de ensino.

Art. 8º - Para a formação das classes deverá ser obedecido o critério do **número médio** de alunos definido pela Resolução SME vigente (Resolução nº09/2019).

Art. 9º - Para o cadastramento nos sistemas de alunos da Educação Especial deverá constar o laudo médico com CID.

Art. 10º - As fichas de matrícula deverão estar **em conformidade com o modelo indicado no Manual de Secretaria Escolar vigente**.

Art. 11º - As matrículas dos alunos deverão respeitar **as nomenclaturas e data-base conforme anexo II** desta Resolução.

Parágrafo Único: Todos os alunos encaminhados pela SME para Etapa 1 (oriundos das instituições conveniadas) e 1º ano do Ensino Fundamental às UEs deverão ser

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 7

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AFA6-0930





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

inseridos no **Sistema Demandanet** que será integrado com a **Secretaria Escolar Digital (SED)**, mesmo que os pais ou responsáveis, não compareçam para efetivar a matrícula.

Art. 12 - O procedimento para a **Transferência Escolar**, no ano letivo de 2026, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Para alunos que estão fora da rede municipal de ensino de Araçatuba, inclusive os que estão matriculados em instituições privadas e comunitárias de ensino, a transferência de alunos considerará o disposto no Artigo 2, Inciso IV, Alínea “a” e “b” e; Artigo 11 desta Resolução.

II – Para alunos que já estão matriculados na rede municipal de ensino de Araçatuba, a transferência de alunos ficará aberta **até 10/04/2026** (70% de frequência no bimestre), devendo a escola disponibilizar o boletim escolar, lançando as notas e faltas dos alunos no *Sistema Demandanet*.

III – Os cadastros de transferência não atendidos **até 10/04/2026** serão excluídos do Sistema. Novos cadastros poderão ser realizados nas condições expostas no Art. 12, desta Resolução.

Art. 13 - **Após a data de 10/04/2026**, a solicitação de transferência de alunos da Rede Municipal de Ensino só será autorizada **pelo Poder Público** em situação de extrema excepcionalidade, quais sejam:

- a) aluno em situação de vulnerabilidade social, ou em situação de risco social ou pessoal, ou ainda, em *conflito disfuncional*¹ escolar e que esteja sendo acompanhado por Rede de Proteção. Neste caso, o pedido deve ser feito por um dos agentes públicos que integram a Rede de Proteção, estando ele representando a decisão consensual do grupo. Este pedido deve ser submetido à Comissão Técnico Pedagógica da SME para análise e deliberação;

¹ Conflito disfuncional – Os conflitos disfuncionais não são saudáveis. São considerados negativos e não produtivos, pois perturbam a ordem, atrapalham as aulas, causam desrespeito, ferem a lei, geram mal-estar e hostilidade.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

- b) aluno em situação de vulnerabilidade social, ou em situação de risco social ou pessoal, cujos pais desejam matricular seu filho em escola de tempo integral. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal que comprovem exercer trabalho extradomiciliar, sendo este o fator impeditivo de permanecer com seu filho.
- c) aluno em conflito disfuncional escolar e que os pais/responsáveis legais desejam a transferência para outra unidade escolar (parcial, integral, atividades complementares). Neste caso, a situação será analisada pela Comissão Técnico Pedagógica da SME, constituída por Portaria, pela Secretária Municipal de Educação;
- d) aluno que mudou de endereço para estudar em escola próxima do novo endereço. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsáveis legais ou pelo próprio aluno se este for maior de 18 anos, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado. O Poder Público é quem decidirá para qual escola o aluno será transferido, considerando-se a distância máxima de 2 (dois) quilômetros entre a nova residência do aluno e a nova escola.
- e) alunos cujos pais ou responsáveis legais solicitem a transferência em razão da geolocalização do trabalho.
- f) aluno (criança ou adolescente) que tem o direito assegurado por lei de ser matriculado na mesma escola em que o outro irmão já se encontra matriculado. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal;
- g) aluno matriculado em escola municipal de tempo integral, cujos pais desejam matricular seu filho em escola de tempo parcial. Neste caso, o pedido deve ser feito pelos pais/responsável legal e só será permitida a solicitação de transferência se o aluno NÃO estiver sendo acompanhado por Rede de Proteção. Caso o aluno esteja passando por atendimento especializado da Rede Protetiva, a transferência deve se pautar pelo inciso “a” deste artigo;
- h) especificamente para as **Emebis de Educação Infantil**, os casos que se enquadram nas alíneas “a”, “b” e “c”, ficam condicionados à análise da Comissão Técnico Pedagógica da SME.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 14 – É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no **Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)**.

§1º No caso do aluno matriculado **na Etapa I e II (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, inclusive EJA**, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **15 (quinze) dias letivos**, consecutivos e não justificados (ou de acordo com norma vigente da Secretaria Escolar Digital – SED, referente ao ano letivo 2025), **atrelado à data início da matrícula**, a escola deverá proceder ao lançamento de **Não Comparecimento (NCOM no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital – SED)**, de forma a liberar a vaga reservada.

§2º No caso do aluno matriculado **na Etapa I e II** que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **30 (trinta) dias consecutivos** e não justificados, no ano letivo 2026, a escola deverá proceder ao lançamento de **Abandono**, após esgotar os recursos escolares.

§3º No caso do aluno matriculado no **Ensino Fundamental, inclusive EJA e Cefica**, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **30 (trinta) dias consecutivos** e não justificados, no ano letivo 2026, a escola deverá proceder ao lançamento de **Abandono**, após esgotar os recursos escolares.

§4º No caso do aluno matriculado no **Berçário, Maternal I e II (Educação Infantil)**, que não comparecer às aulas, **atrelado à data início da matrícula**, por período igual ou superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, sem apresentar justificativas do motivo das ausências, a escola deverá proceder ao lançamento de **Não Comparecimento (NCOM), no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)** de forma a liberar a vaga reservada.

§5º No caso do aluno matriculado no **Berçário, Maternal I e II (Educação Infantil)**, que não comparecer às aulas, por período igual ou superior a **15 (quinze) dias**, consecutivos e não justificados, ou quando atingir **40% de ausências no bimestre** sem justificativa, a escola deverá proceder ao lançamento de **Abandono no Sistema Demandanet que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED)** de forma a liberar a vaga reservada.

§6º No caso do aluno matriculado em turma integral no **Maternal I e II, Etapa I e II (Educação Infantil)**, que não comparecer à Recreação (integral), por período igual ou superior a **15 (quinze) dias**, consecutivos e não justificados, ou quando atingir **40% de ausências no bimestre** sem justificativa, a escola deverá remanejar o aluno

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 10

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AFA6-0930





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

para o período parcial. Caso o pai tenha interesse pelo período integral deverá, novamente, solicitar a vaga à direção escolar.

§7º Considerando o previsto nos parágrafos anteriores, em caso de retorno do aluno da Educação Infantil, o pai ou responsável deverá efetuar o cadastramento para nova compatibilização. **Deverá ser realizado novo cadastro** no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou no Atende Fácil.

§8º Para o Ensino Fundamental, considerando o previsto nos parágrafos anteriores **deverá ser realizado novo cadastro** no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB de Ensino Fundamental.

§9º Os casos de abandono e não comparecimento, quando se tratar de escolaridade obrigatória, **deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar**.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A decisão tomada pela Secretária Municipal de Educação será feita por meio de um termo de deliberação ou outro documento similar.

Art. 16 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 03 de junho de 2025.

Heloísa Helena Vieira de Mello
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

MATRÍCULAS 2026

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTA RESOLUÇÃO

- a) **Anexo I (A):** Cronograma de Matrícula 2026 – Educação Infantil.
- b) **Anexo I (B):** Cronograma de Matrícula 2026 – Ensino Fundamental.
- c) **Anexo II:** Nomenclatura e data-base para matrícula dos alunos novos ingressantes.
- d) **Anexo III:** Relação Nominal de Professores Efetivos com sede na Unidade Escolar (afastados ou não).





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo I (A) MATRÍCULAS 2026 EDUCAÇÃO INFANTIL

Cronograma de Matrícula 2026	
<u>04 e 05/08/2025</u>	Projeção de rematrícula para o ano letivo 2026, a ser realizado pelos secretários das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Cemficas; pelos secretários, diretores e servidores que atuam na secretaria das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas. Disponibilização de vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial, interessados.
<u>06 a 08/08/2025</u>	Projeção de classes inicial para 2026 no <i>Sistema Demandanet</i> .
<u>11 a 15/08/2025</u>	Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pelo Departamento de Supervisão de Ensino, no <i>Sistema Demandanet</i> .
<u>04 a 15/08/2025</u>	Atualização do cadastro de alunos (M2-Conveniadas; Etapa 2-Emebs), pela escola ou pelo responsável legal do aluno, por meio do Portal do Aluno, no <i>Sistema Demandanet</i> .
<u>04 a 15/08/2025</u>	Cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2026 será pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no <i>Sistema Demandanet</i> , pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME.
<u>Até 19/08/2025</u>	Validação da atualização dos cadastros realizados pelo portal do aluno, pelas unidades escolares, dos alunos já matriculados na rede municipal, na área do evento no <i>Sistema Demandanet</i> .
<u>Até 19/08/2025</u>	Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site <i>Demandanet</i> - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares.
<u>20 a 22/08/2025</u>	Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano). Automático pelo Sistema Demandanet.
<u>25 a 29/08/2025</u>	Geolocalização para vagas em tempo integral , somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental. Automático pelo Sistema Demandanet.
<u>01 e 02/09/2025</u>	Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de transporte escolar , sendo indicação automática pelo <i>Sistema Demandanet</i> e deferido pelo Departamento de

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 13

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AFA6-0930





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

	Supervisão de Ensino e do Setor de Transporte Escolar.
<u>03/09 a 08/09/2025</u>	Geolocalização por endereços de alunos da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede municipal. Automático pelo Sistema Demandanet.
<u>10 e 11/09/2025</u>	Encaminhamento de comunicado aos pais, pela escola de origem (EMEBs de Educação Infantil e Instituições Conveniadas), informando a vaga disponibilizada à Etapa 1 das EMEBs de Educação Infantil e ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental, conforme os Incisos V, VII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 2º.
<u>18/08 a 12/09/2025</u>	Renovação de matrículas e inclusão de alunos nas turmas, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Educação Infantil (EMEBs e Instituições Conveniadas) .
<u>09 a 19/09/2025</u>	Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Etapa 1 , oriundos das Instituições Conveniadas.
No ato da matrícula, <u>até 19/09/2025</u>	Intenção de transferência de alunos para o 1º Ano. O secretário da unidade escolar, do Ensino Fundamental , acessa o <i>Sistema Demandanet</i> e realiza a solicitação de transferência. Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental.
<u>A partir de 15/09/2025</u>	Cadastro de alunos em idade escolar na Educação Infantil que estão fora da escola ou, fora da rede pública municipal. Será realizado pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no <i>link</i> Central de Vagas da Educação, qualquer Unidade Escolar ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá indicar opção para matrícula 2026. Caso a intenção do pai ou responsável seja para cadastro ainda no ano corrente, deverá indicar opção para matrícula 2025.
<u>A partir de 15/09/2025</u>	Intenção de transferência para todas as salas de Educação Infantil (alunos já matriculados). Será pelo <i>site</i> da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no <i>link</i> Central de Vagas da Educação, qualquer unidade escolar ou no Atende Fácil. O pai ou o responsável legal deverá inserir opção 2025 ou 2026 para intenção de transferência.
<u>A partir de 15/09/2025</u>	Encaminhamento de vaga pela SME às escolas de Educação Infantil, dos alunos da lista de espera a serem atendidos nas vagas remanescentes, através de formulário de encaminhamento de vaga, para realização da matrícula.

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 14

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AFA6-0930





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

<u>05/10/2025</u>	Encaminhamento da relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo III) à Supervisão de Ensino, pelo sistema 1DOC.
<u>08 a 10/10/2025</u>	A Reanálise dos relatórios de Projeção de Classe pela Supervisão de Ensino.
<u>03/10/2025</u>	Divulgação dos resultados iniciais (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade, por meio de lista completa das turmas de 2026 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado pelo <i>Sistema Demandanet</i> que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i>) para conhecimento da comunidade escolar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃOUnidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo I (B)
MATRÍCULAS 2026
ENSINO FUNDAMENTAL

Cronograma de Matrícula 2026	
<u>04 e 05/08/2025</u>	Projeção de rematrícula para o ano letivo 2026, a ser realizado pelos secretários das EMEBs de Ensino Fundamental, incluindo EJA e Cemficas; pelos secretários, diretores e servidores que atuam na secretaria das escolas de Educação Infantil, incluindo as Instituições Conveniadas. Disponibilização de vagas de período integral existentes aos alunos de período parcial, interessados.
<u>06 a 08/08/2025</u>	Projeção de classes inicial para 2026 no <i>Sistema Demandanet</i> .
<u>11 a 15/08/2025</u>	Validação da projeção de classes e coleta de turmas, pela Supervisão de Ensino, no <i>Sistema Demandanet</i> .
<u>04 a 15/08/2025</u>	Cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal para o 1º ano/2026 será pelo Portal do Aluno – Matrícula Antecipada no <i>Sistema Demandanet</i> , pelo responsável legal ou na impossibilidade de acesso a internet, poderá ser realizado por qualquer unidade escolar da rede municipal, instituições conveniadas e escolas particulares sob supervisão da SME.
<u>Até dia 19/08/2025</u>	Validação do cadastro dos alunos que estão fora da rede municipal, realizado pelos responsáveis legais pelo site <i>Demandanet</i> - Matrícula Antecipada será realizada pelo setor de Dados Escolares.
<u>20 a 22/08/2025</u>	Atendimento de alunos da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que possuem irmãos no Ensino Fundamental (para Etapa I e 1º Ano). Automático pelo Sistema Demandanet.
<u>25 a 29/08/2025</u>	Geolocalização para vagas em tempo integral, somente para alunos da Etapa 2 da rede municipal e de alunos que estão fora da rede e que serão encaminhados ao 1º ano das EMEBs de Ensino Fundamental. Automático pelo Sistema Demandanet.
<u>01 e 02/09/2025</u>	Encaminhamento de alunos da rede municipal e de alunos fora da rede municipal que necessitam de transporte escolar, sendo indicação automática pelo <i>Sistema Demandanet</i> e deferido pelo Departamento de Supervisão de Ensino e do Setor de Transporte Escolar.
<u>03/09 a 08/09/2025</u>	Geolocalização por endereços de alunos da rede municipal e dos alunos que estão fora da rede municipal. Automático pelo Sistema Demandanet.
<u>18/08 a 12/09/2025</u> CEMFICA, de 22/09 a	Renovação de matrículas e inclusão nas turmas, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 16

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AF6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AF6-0930



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

<u>03/10/2025</u>	atualizada e assinatura do responsável legal, nas unidades escolares, de alunos regulares de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (EJA, Atividades Complementares), alunos do CEMFICA.
<u>08 a 19/09/2025</u>	Efetivação de Matrícula nas turmas dos alunos, obrigatoriamente no <i>Sistema Demandanet</i> , a partir de entrega presencial de documentação atualizada e assinatura do responsável legal, nas EMEBs de Ensino Fundamental dos alunos regulares e dos alunos para o 1º ano em 2026.
No ato da matrícula, ou até <u>19/09/2025</u>	Intenção de transferência de alunos para o 1º Ano. O secretário da unidade escolar, do Ensino Fundamental , acessa o <i>Sistema Demandanet</i> e realiza a solicitação de transferência. Os alunos, por transferência, serão encaminhados pela Central de Vagas de acordo com disponibilidade de vagas, disponíveis nas unidades escolares de Ensino Fundamental.
<u>05/10/2025</u>	Encaminhamento da relação nominal dos professores efetivos em exercício ou em afastamento (PEB I e PEB II) na unidade escolar (anexo III) à Supervisão de Ensino, pelo sistema 1DOC.
<u>08 a 10/10/2025</u>	Reanálise dos relatórios de Projeção de Classe pela Supervisão de Ensino.
<u>03/10/2025</u>	Divulgação dos resultados iniciais (Etapa 1 e 1º Ano) para a comunidade, por meio de lista completa das turmas de 2026 (Etapa 1 e 1º Ano) conforme modelo disponibilizado pelo <i>Sistema Demandanet</i> que será integrado com a Secretaria Escolar Digital (SED), devendo, obrigatoriamente, ser fixada na escola em local de fácil acesso, bem como disponibilizada por meio digital (site da escola, <i>Facebook</i> , <i>Instagram</i>) para conhecimento da comunidade escolar.
<u>a partir de 05/01/2026</u>	Transferência de alunos do Ensino Fundamental (2º ao 5º ano) e chamada escolar, nas unidades escolares, das crianças em idade escolar obrigatória no Ensino Fundamental, a partir do 2º ano, com deficiência ou não, que se encontram fora da rede municipal, inclusive na modalidade de EJA e para os CEMFICAS, será realizada pelo site da Prefeitura Municipal de Araçatuba, no link Central de Vagas da Educação ou em qualquer EMEB, pelo <i>Sistema Demandanet</i> .





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo II MATRÍCULAS 2026

NOMENCLATURA E DATA-BASE PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS NOVOS INGRESSANTES:

NOMENCLATURA	DATA-BASE
BERÇÁRIO 1	A partir de 01/04/2025
BERÇÁRIO 2	01/04/24 a 31/03/25
MATERNAL 1	01/04/23 a 31/03/24
MATERNAL 2	01/04/22 a 31/03/23
ETAPA 1	01/04/21 a 31/03/22
ETAPA 2	01/04/20 a 31/03/21
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01/04/2019 a 31/03/2020
2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos
5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Continuidade de estudos

Obs. Os demais alunos, matriculados na educação infantil no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba, deverão dar continuidade aos estudos.





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Anexo III MATRÍCULAS 2026

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSORES EFETIVOS COM SEDE NA UNIDADE ESCOLAR (AFASTADOS OU NÃO)

EMEB : _____

PEB I

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

PEB II – Educação Física

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

PEB II – Arte

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

Matrícula	Nome completo	Tipo de afastamento se houver

Número total de classes (exceto Berçário): _____

Nº total de professores efetivos com sede PEB-I: _____

PEB-II/Arte: _____

PEB-II/Ed. Física: _____

PEB-II/AEE: _____

Araçatuba, de de 2025.

Assinatura e carimbo do diretor de escola

Resolução SME, Nº 08 de 03 de junho de 2025. Processo de cadastramento de alunos, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba/SP.

Página 19

Assinado por 1 pessoa: HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930> e informe o código D3D4-F07B-AFA6-0930





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D4-F07B-AFA6-0930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO (CPF 067.XXX.XXX-52) em 03/06/2025 10:42:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/D3D4-F07B-AFA6-0930>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Aracatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.990 / 2025 de 02 de junho de 2025**

"Nomeação de candidatos aprovados em concurso público, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no inciso II do artigo 19 e caput do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, publicado no Diário Oficial do dia 27/05/2023 considerando os termos do Memorando nº 18.208, de 31/03/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Memorandos nº 18.341, de 31/03/2025; nº 18.670 de 01/04/2025; nº 24.236, de 24/04/2025, todos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 24.911 de 28/04/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Memorando nº 29.893 de 19/05/2025, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocuparem vagas de cargos de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.881, de 20 de maio de 2025, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**"ATENDENTE" - PADRÃO "04" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIVANIA DE ANDRADE	11710913	32º

"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" - PADRÃO "12" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	JAQUELINE CRISTINA KLAIBER	41171295	66º

"TECNICO EM CONTABILIDADE" - PADRÃO "13" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	DANIEL BRUNO DE SOUZA CUENCA	48376898	16º

"TESOUREIRO" - PADRÃO "12" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	DAIANE FALICO AZEVEDO	33774650	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1" - PADRÃO "04" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	WILLIAM DE OLIVEIRA SILVA	48877375	67º

"ATENDENTE" - PADRÃO "04" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	CESAR PEREIRA DIAS	14834511	33º
02	ERICA SOUZA OLIVEIRA	23310913	36º

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.990 / 2025 de 02 de junho de 2025****“ASSISTENTE ADMINISTRATIVO” - PADRÃO “12” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLOS EDUARDO BERGAMO	44021845	63º
02	MARCOS VINICIUS MONTALVAO VAN DER LAAN	35399060	64º
03	RODRIGO FRANÇA	47142285X	65º

“ASSISTENTE SOCIAL” - PADRÃO “15” - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	FATIMA DA SILVA ALVES DIAS	605810	43º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**“ATENDENTE” - PADRÃO “04” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	JANETE DE SOUSA SANCHES NOGUEIRA	16428314	34º

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**“ATENDENTE” - PADRÃO “04” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIO PASSARELA SANTOS	228416723	35º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 02 de junho de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

MIRIAM CRISTINA GON
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 411/2025

Eletrônica: Não

Processo: 524/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 506/2025

Objeto: Licença de segurança e serviços avançados para o firewall SonicWall Nsa 3700.

Justificativa: Licença de segurança e serviços avançados para o firewall SonicWall Nsa 3700.

Valor Estimado: R\$ 58.842,69 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 05/06/2025 - 08:00 até 10/06/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1054/2025 - 27/05/2025 - 02.21.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75458 - Licença de segurança e serviços avançados para o firewall SonicWall Nsa 3700.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 4 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 412/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 525/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 519/2025**Objeto:** MANUTENÇÃO EM NOBREAK

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade no fornecimento de energia elétrica para equipamentos essenciais da Administração Municipal, protegendo servidores, sistemas e dados contra quedas ou oscilações de energia elétrica. A manutenção preventiva dos no-breaks assegura o pleno funcionamento dos equipamentos, prolonga sua vida útil e evita falhas críticas nos serviços públicos. Considerando que os serviços envolvem revisão, substituição de componentes e testes especializados, faz-se necessária a contratação de empresa tecnicamente capacitada, garantindo que as intervenções sejam realizadas com segurança, qualidade e observância às normas técnicas vigentes.

Valor Estimado: R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 05/06/2025 - 08:00 até 10/06/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 998/2025 - 20/05/2025 - 02.06.05 - DEPARTAMENTO TECNOL. DA INFORMAÇÃO E MODERN. ADMINISTRATIVA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20790 - MANUTENÇÃO/REPARO EM NO-BREAK	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 4 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 413/2025****Eletrônica: Não****Processo: 526/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Não****Fundamento Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 520/2025****Objeto: Aquisição de material de Ostomia**

Justificativa: Trata-se de compra direta emergencial de equipamentos coletores de estomas intestinais, urinários e adjuvantes, utilizados em pacientes do Programa de Assistência aos Estomizados de Araçatuba e Região, atendidos no Centro de Especialidade em Saúde Auxilium, que não possuem ATA vigente, e que possuem saldo de estoque para menos de 01 mês.

Valor Estimado: R\$ 61.968,22 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 05/06/2025 - 08:00 até 10/06/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1074/2025 - 03/06/2025 - 02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	34055 - BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA, EM PASTA C	173,0000	TB	Não
2	47823 - BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, OPACA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM CERAMIDAS, SOFT CONVEXA RECOBERTA POR GUIA DE MEDIÇÃO E RECORTE EM PROTETOR PLÁSTICO OU PAPEL SILICONADO COM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁV	50,0000	Un	Não
3	31062 - BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM CERAMIDAS, OPACA, COM JANELA DE VIZUALIZAÇÃO E FILTRO. RECORTÁVEL 13-64MM.	50,0000	Un	Não
4	51043 - ANEL MOLDÁVEL PLANO DE HIDROCOLÓIDE INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. DIÂMETRO 48MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 4.0MM. NÃO ESTÉRIL.	15,0000	Un	Não
5	47822 - BARREIRA DE PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA O CUIDADO DE ESTOMAS INTESTINAIS E URINÁRIOS COMPOSTA DE ESTIRENO - ISOPRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLONIAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA	5,0000	Un	Não
6	33989 - BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL, TRANSPARENTE, COM TELA PROTETORA, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM FILTRO, RECORTÁVEL DE 10-76MM	45,0000	Un	Não
7	9813 - SISTEMA 2 PEÇAS (PLACA/BOLSA), PARA ESTOMA INTESTINAL BOLSA DRENÁVEL OPACA COM FILTRO E PLACA CONVEXA RECORTÁVEL, COM ENCAIXE FÁCIL E ARO 60MM.	75,0000	Un	Não
8	33990 - SISTEMA 2 PEÇAS (PLACA/BOLSA), PARA ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, OPACA, COM TELA PROTETORA E FLANGE DE 60MM DE DIÂMETRO, COM FILTRO INTEGRADO, PARA ENCAIXE EM PLACA SEM PRESSÃO DE 60MM, RECORTÁVEL DE 10-55MM.	15,0000	Un	Não
9	47821 - BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL 19-64MM, TRANSPARENTE, COM FILTRO ACOPLADO, COM REVESTIMENTO EM NÃO TECIDO, COM VÁVULA ANTI-REFLUXO PARA PROTEÇÃO DO FILTRO, DA RESINA.	1.000,0000	Un	Não
10	9962 - EQUIPAMENTO PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA, CONSTITUÍDA DE PLACA RÍGIDA COM ARO DE 45MM E RECORTÁVEL ATÉ 45MM,	15,0000	Un	Não

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920**

	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA. BOLSA TRANSPARENTE COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM.			
11	44326 - SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 100MM. BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 100MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E PVDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; TRANSPARENTE	30,0000	Un	Não
12	9955 - SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 45MM PARA ESTOMA INTESTINAL, OPACA, PLACA DE RESINA SINTÉTICA RÍGIDA, RECORTÁVEL DE 13MM ATÉ 45MM.	10,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 4 de Junho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 414/2025****Eletrônica: Não**

Processo: 527/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 521/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REFORMA DE MOVEIS

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REFORMA DE MOVEIS

Valor Estimado: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 05/06/2025 - 08:00 até 10/06/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1077/2025 - 03/06/2025 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40816 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MÓVEIS	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 4 de Junho de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 2.097, DE 2 DE JUNHO DE 2025

“Constitui Comissão Especial de quatro Vereadores para acompanhar, no âmbito municipal, o cumprimento e a adequação da legislação relativa aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Araçatuba”

(Projeto de Resolução n.º 27/2025, de autoria dos Vereadores Edna Flor - PODEMOS; Dr. Luciano Perdigão - PSD e Denilson Pichitelli - REPUBLICANOS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída, nos termos regimentais, uma Comissão Especial de quatro Vereadores para acompanhar, no âmbito municipal, o cumprimento e a adequação da legislação relativa aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Araçatuba, especialmente para buscar encaminhamentos das propostas que vêm sendo apresentadas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

§ 1.º A Comissão deverá promover diálogo com os órgãos municipais competentes, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, bem como poderá requisitar informações, realizar visitas técnicas e ouvir os profissionais da categoria e representantes sindicais.

§ 2.º A Comissão também poderá articular junto aos órgãos regionais, estaduais e federais competentes, como a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, medidas voltadas à garantia de recursos e apoio técnico para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Resolução terá o prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da data da nomeação de seus integrantes, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, para concluir seus trabalhos e apresentar relatório ao Plenário.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 DE JUNHO DE 2025

Edna Flor
Presidente

Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 2.098, DE 2 DE JUNHO DE 2025

“Constitui Comissão Especial de quatro Vereadores com a finalidade de promover estudos e

levantamentos acerca do transporte urbano municipal”

(Projeto de Resolução n.º 24/2025, de autoria dos Vereadores Fernando Fabris - PL e João Pedro Pugina - PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída, nos termos regimentais, uma Comissão Especial de quatro Vereadores com a finalidade de tratar de assuntos voltados à prestação dos serviços de transporte público no âmbito municipal, abordando, entre outros, os seguintes pontos:

I - acompanhar os serviços de transporte público urbano realizados no âmbito municipal, incluindo-se as ações fiscalizatórias, podendo, entre outros atos, solicitar documentos, informações e demais dados, tanto da empresa Transportes Urbanos de Araçatuba (TUA) quanto da Prefeitura Municipal de Araçatuba;

II - levantar dados sobre a operação do transporte público, incluindo frota, número de usuários, horários e tarifas, analisar contratos de concessão e possíveis descumprimentos, verificar a qualidade do serviço em relação ao tempo de espera, lotação e acessibilidade.

III - promover estudos e levantamentos para indicar a modalidade de contratação e prestação de serviços de transporte público mais adequada à realidade de Araçatuba, propondo soluções e ajustes ao Poder Executivo Municipal, além de complementar as ações de fiscalização próprias do Legislativo Municipal;

IV - participar de audiências nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, nas três esferas de governo, para tratar de assuntos ligados aos seus objetivos;

V - promover audiências públicas junto aos usuários do transporte público para fins de captação de demandas, reclamações e indicações para o aprimoramento do respectivo serviço público.

Art. 2.º Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias, prorrogáveis por igual período, para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente relatório ao Plenário.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 DE JUNHO DE 2025

Edna Flor
Presidente

Edison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral